

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 344/2022

Inclui o art. 15-A na Lei nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, cria a superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, revoga expressamente a Lei nº 2.072, de 3 de junho de 1980 e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor.

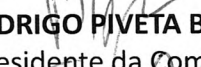
Com base na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXXII, é dever do Estado garantir aos consumidores a proteção de seus interesses econômicos, bem como a segurança e a saúde contra os riscos provocados por práticas no mercado de consumo.

Ainda, a Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, em seu artigo 105, prevê a criação de Conselhos de Proteção e Defesa do Consumidor em nível federal, estadual e municipal, como órgãos consultivos, deliberativos e fiscalizadores das políticas públicas de proteção e defesa dos consumidores.

Dessa forma, a Comissão de Cidadania entende que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor é um instrumento importante para a proteção dos direitos dos consumidores, com base na Constituição Federal e na legislação específica sobre a proteção do consumidor.

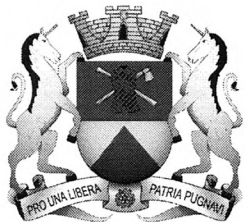
A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 23 de fevereiro de 2023


RODRIGO PIVETA BERNO
Presidente da Comissão


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 344/2022

Inclui o art. 15-A na Lei nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, cria a superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, revoga expressamente a Lei nº 2.072, de 3 de junho de 1980 e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias para ser apreciado.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXXII, prevê que é dever do Estado garantir aos consumidores a proteção de seus interesses econômicos, bem como a segurança e a saúde contra os riscos provocados por práticas no mercado de consumo.

Ademais, a Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, em seu artigo 5º, inciso II, prevê que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

Ainda, a Lei nº 12.291/10, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em seu artigo 4º, prevê que os recursos provenientes das multas aplicadas pela infração à referida lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Dessa forma, a Comissão de Economia entende que o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor é uma importante ferramenta para a proteção dos direitos dos consumidores, com base na Constituição Federal, na legislação específica sobre a proteção do consumidor e na lei que determina a destinação das multas aplicadas por infração à obrigatoriedade da manutenção do Código de Defesa do Consumidor.

S/C., 23 de fevereiro de 2023

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

Membro

33ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON


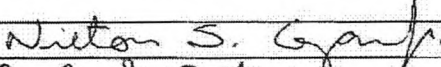
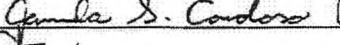


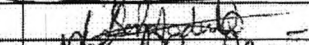
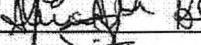
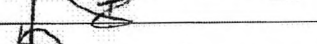
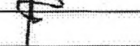
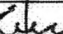
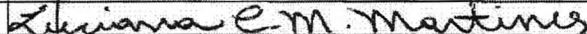
24/06/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, 24/06/2022, às 09:30 horas, na sede do Procon Sorocaba, localizada na Av. Antonio Carlos Comitre nº 330 – Pq. Campolim ato devidamente convocado através da imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, estando presentes os seguintes integrantes: **Cristiane Bonito Rodrigues – Superintendente do Procon Sorocaba**, **Camila Signorini Cardoso (SERIM)**, **Dr. Nilton Silva Cezar Júnior (OAB)**, **Fernando Cristina de Almeida Melo Lamano (Ouvidoria)**, **Vergílio Aparecido Castro (SEDU)**, **José Mário Aparecido Simão (Chefe de Divisão PROCON)**, **Aline Aparecida Rocha Honório (Chefe de Seção de Atendimento)**, **Fernando Jose Abreu Sales (Chefe de Análise Processual e Conciliação)**, **Sheila Cristina Pereira Modesto (Chefe de Seção Administrativa)**, **Rafael Almeida Ortega (Chefe de Seção de Fiscalização)**, **Renata Eloísa da Silva Haddad (Procuradora do PROCON)** e **Luciana Cristina Mangini Martines (Técnica de Controle Administrativo)**. A Presidente do conselho, **Cristiane Bonito Rodrigues**, agradeceu a presença dos que ali estavam e iniciou a reunião solicitando a apresentação dos relatórios de trabalho do período compreendido de Janeiro 2022 a ao mês atual – Junho 2022. A Sra. Sheila Cristina Pereira Modesto iniciou apresentando o relatório contendo todos os dados e números das seções: Administrativa, ANCC de Fiscalização aos conselheiros presentes, iniciando sua apresentação pelo relatório de atividades da seção administrativa, bem como o relatório de andamentos das compras via licitação (CPLs), esclarecendo a motivação de cada uma das compras que estão sendo realizadas. Em seguida, indagou se algum conselheiro tinha alguma dúvida ou questionamento a realizar, o que não ocorreu. Assim sendo, a reunião seguiu com a apresentação dos trabalhos da seção de Atendimento, Normas, Comercialização e Contratos (ANCC) realizada pela Sra. Aline Aparecida da Rocha Honório, que apresentou os números de atendimentos realizados pela ANCC, tanto em sua sede, como nas casas do cidadão e Procon móvel. Em seguida, indagou se alguém tinha algum questionamento a fazer sobre o relatório apresentado pela ANCC, o que não ocorreu. Dessa forma, a reunião seguiu com a apresentação do relatório de trabalho da Seção de Análise Processual e Conciliação, realizado pelo Sr. Fernando José Abreu Sales. Antes da apresentação o Srº José Mário Aparecido Simão explicou a todos os presentes sobre a nova área de chefia e atuação do PROCON Sorocaba – Análise Processual e Conciliação – a qual foi muito bem recebida pelos conselheiros, que demonstraram satisfação ao saber que essa nova área facilita e acelera o processo de resolução de problemas entre consumidores e empresas. Neste momento, o Srº Nilton Silva Cezar Júnior fez o uso da palavra para incluir um pequeno adendo em relação ao comportamento da população em geral, que apenas procura ajuda quando se sente pessoalmente lesada, mas que não tem o costume de pensar na coletividade. Na sequência, o Srº Fernando José Abreu Sales, explicou aos presentes como ocorre o processo desde a abertura da reclamação por parte do consumidor até a sua resolução. Passando em seguida, a palavra ao Chefe de Fiscalização, Rafael Almeida Ortega, que iniciou a sua apresentação informando os conselheiros quanto aos números das diversas atividades realizadas pela seção de fiscalização, dando especial ênfase às operações realizadas no período, como as autuações às agências bancárias, operações informativas em petshops, que não conheciam legislação específica, farmácias e laboratórios, no período inicial do ano, em razão do aumento de preço de testes de COVID. Após essa informação, houve a prestação de contas sobre os valores das multas arrecadados e valores estimados de multas ainda não pagas e deu continuidade com a explicação de como funciona essa

Sheila Camila

arrecadação quando o PROCON de Sorocaba realiza operação conjunta com a Fundação PROCON de São Paulo. Posteriormente, foram apresentados os valores dos balancetes dos meses de janeiro/2022 a maio/2022, elucidando os valores contidos no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Estadual de Repasse ao PROCON, indagou na sequência se algum conselheiro possuía um questionamento, tendo recebido a afirmativa do Drº Nilton Silva Cezar Júnior, que questionou qual seria a maior causa de multas em Sorocaba e este recebeu explicação do Chefe de Fiscalização. Finalizando as apresentações dos relatórios de trabalho de cada seção, a Presidente do Conselho, Drª Cristiane Bonito Rodrigues sugeriu que dessemos sequência à votação dos futuros projetos do PROCON Sorocaba, que são: (a) aquisição de equipamentos de segurança predial de videomonitoramento e alarmes, (b) ar condicionado para a cozinha, (c) placas de comunicação visual, (d) persianas para as janelas da sede, (e) cadeiras, (f) serviço de limpeza da rede de esgoto, (g) geladeira – doação para a Casa do Cidadão. Após a exposição das futuras compras e serviços, todas foram APROVADAS por unanimidade. Ulteriormente, seguiu-se a explicação mais apurada do que será o Projeto de Combate ao Superendividamento e a criação da Comissão de Superendividamento em razão da edição da Lei Federal nº 14.181/2021, que altera o Código de Defesa do Consumidor e dispõe sobre o tratamento ao superendividado, indicando que essa comissão se faz necessária porque irá atender a demanda individual de cada consumidor, levando em conta diversos fatores, como renda bruta mensal, quantidade de indivíduos na família, valor do endividamento e o mínimo existencial. Explicou que o gasto com a criação da comissão será suportado pelo Fundo Municipal de Defesa do consumidor. Em seguida, a Presidente do Conselho, Cristiane Bonito Rodrigues, perguntou se algum conselheiro possuía dúvidas, e após afirmativa, todas foram devidamente esclarecidas pela própria Presidente e pela Chefe de Administração, Sheila Cristina Pereira Modesto. Após as explicações ocorreu a votação desse projeto, que foi APROVADO por unanimidade. Em conclusão, não havendo nada mais a ser deliberado por este conselho, a Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião com a disponibilização desta ata por meio do grupo no Whatsapp, que por mim Luciana Cristina Mangini Martines, foi lavrada e que, será publicada no diário oficial do município e ficará arquivada na pasta de atas deste conselho.

Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

NOME	Assinatura
Cristiane Bonito Rodrigues	
Andressa de Melo Silva	
Antonia Aparecida de Souza Galone	
Nilton Silva Cezar Júnior	
Camila Signorini Cardoso	
Fernanda C. De Almeida M. Lamano	
Vergilio Aparecido Castro	
José Mario Aparecido Simão	
Sheila Cristina Pereira Modesto	
Aline Rocha	
Fernando Sales	
Rafael Ortega	
Renata Haddad	
Luciana Mangini	

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
BALANCETE 09/2022
PERÍODO setembro/2022

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR C/C 43.390 - X (938)				
31/08/2022	Saldo Anterior	R\$ 907.790,03			
01/09/2022	DEV ADIANTAMENTO OP 14329 - CRISTIANE BONITO RODRI			R\$ 348,96	
01/09/2022	BORDERO No 0000119041 OR-14135 JOSE MARIO APARECIDO SIMA		R\$ 1.000,00		
08/09/2022	TR.DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.00000009597-4			R\$ 74.767,62	
09/09/2022	BORDERO No 0000119381 OR-16145 VIA LUMEN'S AUDIO		R\$ 8.377,00		
16/09/2022	BORDERO No 0000119485 OR-16715 C M PINGO AR CONDICIONA		R\$ 1.875,00		
23/09/2022	DEV ADIANTAMENTO OP 14135-JOSE MARIO APARECIDO SIM			R\$ 100,00	
30/09/2022	BORDERO No 0000119639 OR-17908 C M PINGO AR CONDICIONA		R\$ 1.875,00		
30/09/2022	RENDIMENTOS SET/22			R\$ 9.926,40	
TOTAL GERAL		R\$ 907.790,03	R\$ 13.127,00	R\$ 85.142,98	R\$ 979.806,01

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO ESTADUAL DE REPASSE AO PROCON SOROCABA C/C 900743-1 PMS - PROCON (698)				
31/08/2022	Saldo Anterior	R\$ 1.437.770,41			
16/09/2022	BORDERO No 0000119474 OR-16681 CERRADO VIAGENS EIRELI		R\$ 3.857,01		
16/09/2022	BORDERO No 0000119465 OR-16650 BRASITUR EVENTOS E TURIS		R\$ 754,60		
30/09/2022	RENDIMENTOS SET/22			R\$ 14.886,77	
TOTAL GERAL		R\$ 1.437.770,41	R\$ 4.611,61	R\$ 14.886,77	R\$ 1.448.045,57

Cristiane Bonito Rodrigues
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO